



de 83,24 m até o marco 30 situado na divisa; Deste segue com azimute de 227°51'50" e distância de 160,59 m até o marco 31 situado na divisa; Deste segue com azimute de 227°00'18" e distância de 96,06 m até o marco 32 situado na divisa; Deste segue com azimute de 322°42'27" e distância de 83,06 m até o marco 33 situado na divisa; Deste segue com azimute de 23°03'07" e distância de 34,24 m até o marco 34 situado na divisa; Deste segue com azimute de 11°13'39" e distância de 91,54 m até o marco 35 situado na divisa; Deste segue com azimute de 342°37'32" e distância de 130,98 m até o marco 36 situado na divisa; Deste segue com azimute de 66°23'17" e distância de 40,35 m até o marco 37 situado na divisa; Deste segue com azimute de 22°08'28" e distância de 22,06 m até o marco 38 situado na divisa; Deste segue com azimute de 43°02'47" e distância de 42,37 m até o marco 39 situado na divisa; Deste segue com azimute de 14°07'44" e distância de 146,81 m até o marco 40 situado na divisa; Deste segue com azimute de 251°56'25" e distância de 187,56 m até o marco 41 situado na divisa; Deste segue com azimute de 355°47'06" e distância de 90,26 m até o marco 42 situado na divisa; Deste segue com azimute de 345°28'39" e distância de 51,05 m até o marco 43 situado na divisa; Deste segue com azimute de 255°24'14" e distância de 59,05 m até o marco 44 situado na divisa; Deste segue com azimute de 236°38'43" e distância de 95,52 m até o marco 45 situado na divisa; Deste segue com azimute de 248°20'21" e distância de 117,13 m até o marco 46 situado na divisa; Deste segue com azimute de 266°23'22" e distância de 234,07 m até o marco 47 situado na divisa; Deste segue com azimute de 253°49'38" e distância de 38,57 m até o marco 48 situado na divisa; Deste segue com azimute de 222°17'13" e distância de 113,94 m até o marco 49 situado na divisa; Deste segue com azimute de 183°45'79" e distância de 29,46 m até o marco 50 situado na divisa; Deste segue com azimute de 213°09'55" e distância de 40,93 m até o marco 51 situado na divisa; Deste segue com azimute de 298°59'40" e distância de 80,82 m até o marco 52 situado na divisa; Deste segue com azimute de 259°45'36" e distância de 31,22 m até o marco 53 situado na divisa; Deste segue com azimute de 273°17'23" e distância de 71,06 m até o marco 54 situado na divisa; Deste segue com azimute de 226°24'04" e distância de 35,77 m até o marco 55 situado na divisa; Deste segue com azimute de 216°11'36" e distância de 86,06 m até o marco 56 situado na divisa; Deste segue com azimute de 349°43'51" e distância de 232,36 m até o marco 1, início da descrição desta poligonal.

Art. 4º A RPPN será administrada pelos proprietários do imóvel, ou representante legal, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 5º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

#### PORTARIA Nº 6, DE 25 DE JANEIRO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, de acordo com o texto da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do artigo 19, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o Art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências; Considerando os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; Considerando o Dec s/nº de 19 de outubro de 2005, que criou o Parque Nacional das Araucárias, no Estado de Santa Catarina; e, Considerando as proposições feitas no Processo ICMBio nº 02026.002058/2009-71; resolve:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo do Parque Nacional das Araucárias, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à gestão participativa, implantação e implementação do Plano de Manejo desta Unidade e ao cumprimento dos seus objetivos de criação.

Art.2º O Conselho Consultivo do Parque Nacional das Araucárias será composto pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não-governamentais:

I - Parque Nacional das Araucárias - ICMBio, sendo um titular e um suplente;

II - Estação Ecológica da Mata Preta - ICMBio sendo titular e Refúgio de Vida Silvestre dos Campos de Palmas - ICMBio, suplente;

III - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, sendo um titular e um suplente;

IV - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sendo um titular e um suplente;

V - Associação Comercial e Industrial de Serviço Agropecuário - ACISA, sendo um titular e um suplente.

VI - Cooperativa dos Trabalhadores Rurais da Reforma Agrária de Santa Catarina - COOPTRASC/ Passos Maia, sendo um titular e um suplente;

VII - Associação de Preservação Ambiental Araucárias Sul - APAAS, titular e Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida - APREMAVI, suplente;

VIII - Sindicato Rural de Ponte Serrada, sendo um titular e um suplente.

IX - Associação Comunitária São Pedro, sendo titular e Clube de Mães União Faz a Força (Assentamento 29 de Junho), suplente;

X - Centro de Tradições Gaúchas (CTG) Bebedouro das Tropas, sendo um titular e um suplente;

XI - Adami S.A. sendo titular e a Celulose Irani S.A., suplente;

XII - Fazenda Ameixeira e Santa Fé sendo titular e Fazenda Caratuva, suplente.

XIII - Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina - FATMA, sendo um titular e um suplente;

XIV - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI/Ponte Serrada, sendo um titular e um suplente;

XV - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -EPAGRI/Passos Maia, sendo um titular e um suplente;

XVI - Polícia Militar Ambiental de Concórdia, sendo um titular e um suplente;

XVII - Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sendo um titular e um suplente;

XVIII - Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Serrada, sendo um titular e um suplente;

XIX - Centro Universitário Católico do Sudoeste do Paraná - UNICS, sendo um titular e um suplente;

XX - Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR de Ponte Serrada sendo titular e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Passos Maia, suplente;

XXI - Associação de Desenvolvimento da Microbacia do Alto Rio Chapecozinho I, sendo um titular e um suplente;

§1º O chefe do Parque Nacional das Araucárias - ICMBio, será o representante da Unidade de Conservação e presidirá o Conselho Consultivo.

§2º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembleia Geral e submetida à decisão dessa Presidência.

Art.3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Nacional das Araucárias serão fixados em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até noventa dias, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

#### PORTARIA Nº 7, DE 25 DE JANEIRO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, de acordo com o texto da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do artigo 19, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 17, §5º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o Art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências; Considerando os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; Considerando a Portaria nº 560, de 25 de outubro de 1968, que criou a Floresta Nacional de Três Barras, no Estado de Santa Catarina; e, Considerando as proposições feitas no Processo Ibama nº 02026.004662/2005-17, resolve:

Art.1º Alterar o art.2º, itens I a XXIII e seu parágrafo único, da Portaria nº 80 de 18 de novembro de 2005, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Três Barras passa a ser integrado pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não governamentais:

I - Floresta Nacional de Três Barras - ICMBio, sendo um titular e outro suplente;

II - Serviço Florestal Brasileiro - SFB, sendo um titular e um suplente;

III - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Florestas, sendo titular e Embrapa/Escritório de Negócios de Canoinhas -, suplente;

IV - Núcleo de Pesquisas em Florestas Tropicais - NPFT/Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, sendo um titular e um suplente;

V - Campo de Instrução Marechal Hermes - CIMH/Exército Brasileiro, sendo um titular e um suplente;

VI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S. A. - EPAGRI, sendo um titular e um suplente;

VII - Fundação do Meio Ambiente - FATMA, sendo um titular e um suplente;

VIII - Prefeitura Municipal de Três Barras, sendo um titular e um suplente;

IX - Prefeitura Municipal de Canoinhas, sendo um titular e um suplente;

X - Polícia Ambiental de Canoinhas, sendo um titular e um suplente;

XI - Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória - FAFI-UV, sendo um titular e um suplente;

XII - Associação de Arquitetos e Engenheiros do Vale do Contestado - AEVC, sendo um titular e um suplente;

XIII - Fundação Universidade do Contestado - UnC/Campus de Canoinhas, sendo um titular e um suplente;

XIV - Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tornoarias, Madeiras Compensadas, Aglomeradas e Chapas de Fibras de Madeira de Canoinhas, Três Barras e Major vieira - Sindimadeira, sendo um titular e um suplente;

XV - Comitê de Gerenciamento da Bacia do Rio Canoinhas, sendo um titular e um suplente;

XVI - Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa - AS-PTA, sendo um titular e um suplente;

XVII - Associação dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais da Região do Mate - ASTRAMATE, sendo um titular e um suplente;

XVIII - Associação Ambientalista do Contestado, sendo um titular e um suplente;

XIX - Sindicato dos Produtores Rurais de Três Barras, na condição de titular e o Sindicato dos Produtores Rurais de Canoinhas como suplente;

XX - Associação Estadual de Cooperação Agrícola - AES-CA, um como titular e outro como suplente;

XXI - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Planalto Norte - SINTRAF Canoinhas, sendo um titular e um suplente;

XXII - Associação de Grupos de Pequenos Agricultores de Canoinhas e Região - AGRUPAR, sendo titular e Associação de Moradores do Palmital, suplente;

XXIII - Associação de Micro e Pequenos Agricultores do Município de Três Barras, sendo titular e Associação de Moradores da Campininha, suplente;

XXIV - Associação do Desenvolvimento da Microbacia Santos Anjos - ADM Santos Anjos, sendo titular e Associação de Moradores do Salto da Água Verde, suplente; e,

XXV - Associação Empresarial de Canoinhas - ACIC, sendo um titular e um suplente.

§1º O chefe da Floresta Nacional de Três Barras - ICMBio será o representante da Unidade de Conservação e presidirá o Conselho Consultivo.

§2º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembleia Geral e submetida à decisão da Presidência do ICMBio."

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 2, de 15 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 12, de 19 de janeiro de 2010, Seção 1, página 64-65, ONDE SE LÊ: "ILVANA CANUTO MEDEIROS", LEIA-SE: "SILVANA CANUTO MEDEIROS".

## Ministério do Trabalho e Emprego

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHO DE CHEFE DE GABINETE

Em 20 de janeiro de 2010

O Chefe de Gabinete do Ministério do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008, resolve CONCEDER o registro sindical ao seguinte sindicatos:

|                  |  |
|------------------|--|
| Processo         | 46021.003207/2003-40   |
| Entidade         | Sindicato das Empresas de Segurança Eletrônica do Estado da Bahia - SIESE-BA |
| CNPJ             | 08.160.101/0001-31   |
| Abrangência      | Estadual   |
| Base Territorial | Bahia  |
| Categoria        | Econômica das Empresas de Segurança Eletrônica                               |
| Fundamento       | Nota Técnica RES Nº 10/2010 CGRS/SRT/DICNES                                  |

MARCELO PANELLA